**RETIFICAÇÃO 01, DE 25 DE JULHO DE 2017,**

**DO EDITAL Nº 092/GDG/IFC-CAM/2014**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 092/GDG/IFC-CAM/2014, de 22 de setembro de 2014.

**Onde se lê:**

**5.1.6. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE**: o candidato deverá comprovar que possui orientação e mobilidade, não havendo necessidade de apresentação de certificados de curso na área.

5.1.6.1. A orientação e mobilidade é fator prioritário, assim como o fato de conhecer, de fato, o local de moradia, bairro, cidade, ruas da vizinhança, espaços sociais que frequenta, de maneira autônoma, pois facilitará a adaptação da dupla usuário e cão-guia, já que o fator segurança de ambos é primordial e será levado em conta pelos responsáveis pela adaptação, ou seja, o aluno e o professor que ministra a disciplina do curso de PGTICG, que responde por esta adaptação.

5.1.6.2. Para comprovar a orientação e mobilidade, o candidato deverá encaminhar ao CFTICG, juntamente dom os documentos, vídeo pessoal, com áudio, gravado com qualquer equipamento eletrônico, com no mínimo cinco minutos e no máximo dez minutos, onde o candidato esteja caminhando pelo seu bairro de moradia, sem ajuda externa, demonstrando seu grau de orientação e mobilidade.

**Leia-se:**

**5.1.6. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE**: o candidato deverá comprovar que possui orientação e mobilidade, não havendo necessidade de apresentação de certificados de curso na área.

5.1.6.1. A orientação e mobilidade é fator prioritário, assim como o fato de conhecer, de fato, o local de moradia, bairro, cidade, ruas da vizinhança, espaços sociais que frequenta, de maneira autônoma, pois facilitará a adaptação da dupla usuário e cão-guia, já que o fator segurança de ambos é primordial e será levado em conta pelos responsáveis pela adaptação, ou seja, o aluno e o professor que ministra a disciplina do curso de PGTICG, que responde por esta adaptação.

5.1.6.2. Para comprovar a orientação e mobilidade, o candidato deverá encaminhar ao CFTICG, juntamente dom os documentos, vídeo pessoal, com áudio, gravado com qualquer equipamento eletrônico, com no mínimo cinco minutos e no máximo dez minutos, onde o candidato esteja caminhando pelo seu bairro de moradia, sem ajuda externa, demonstrando seu grau de orientação e mobilidade.

5.1.6.3. O vídeo pessoal de orientação e mobilidade terá caráter eliminatório sendo este avaliado pela Comissão Técnica Interdisciplinar como requisito necessário para a etapa seguinte.

**Onde se lê:**

**5.2.2. VISITA DE AVALIAÇÃO**: A Comissão Técnica Interdisciplinar designará um ou mais membros da Comissão para avaliar as condições gerais do candidato para receber e manter um cão-guia, levando em conta princípios desenvolvidos e adotados como prioritários, durante as aulas do Curso de PGTICG.

**Leia-se:**

**5.2.2. VISITA DE AVALIAÇÃO**: A Comissão Técnica Interdisciplinar designará um ou mais membros da Comissão para avaliar as condições gerais do candidato para receber e manter um cão-guia, levando em conta princípios desenvolvidos e adotados como prioritários, durante as aulas do Curso de PGTICG.

5.2.2.1. Serão visitados somente os candidatos que cumprirem todos os requisitos da Etapa I e forem considerados aptos na avaliação do vídeo pessoal de orientação e mobilidade pela Comissão Técnica Interdisciplinar.

Publique-se,

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA

Diretor-Geral Substituto

Portaria nº 354, de 27/11/2013

DOU Nº 231, de 28/11/2013